



# Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 3.519, DE 03 DE SETEMBRO DE 1.996.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA ÁGUA DAS ANTAS E PINHEIRO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica reconhecida como de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.350, de 30 de agosto de 1.985 a Associação dos Pequenos Produtores das Águas das Antas e Pinheiro, entidade sem fins lucrativos, instituída pela Escritura Pública lavrada nas Notas do 1º Cartório de Notas de Assis, Estado de São Paulo e registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis, protocolado sob nº 10.859, Livro A-03, Registrada sob nº 500, Livro A-02, Guia 129/92 em 13 de julho de 1.992, sediada na Água das Antas - Igreja s/n - Zona Rural de Assis, CEP 19.800-000 - Assis, Estado de São Paulo, com CGC nº 64.613.821/0001-86, com Estatutos Sociais, devidamente registrado e publicado no Diário Oficial, como Pessoa Jurídica.

**Artigo 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de setembro de 1.996.

**JOSÉ SANTIILLI SOBRINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EUCLYDES NÓBILE**  
**DIRETOR DE GABINETE**

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 03 de setembro de 1.996.

**EUCLYDES NÓBILE**  
**DIRETOR DE GABINETE**